

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 286 | Página 1

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 3.133, DE 03 DE AGOSTO DE 2018=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal
(Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Reorganiza o Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Morro Agudo, criado pela Lei Municipal nº 1.530, de 24 de abril de 1.991, cria a Conferência Municipal de Saúde (CONSAÚDE),

define suas competências e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de Morro Agudo, órgão permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do Município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, de acordo com o artigo 194, VII da Constituição Federal e as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, a saber:

I. – Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II. – Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde

da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III. – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

IV. – Definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;

V. – Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

VI. – Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;

VII. – Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersectoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

VIII. – Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX. – Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

X. – Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº29/2000;

XI. – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo §1º e do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142/90;

XII. – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público e Câmara de Vereadores, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 286 | Página 2

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

XIII. – Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XIV. – Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XV. – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:

- a) segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
- b) prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- c) trabalhadores da Saúde; e
- d) representantes do governo municipal.

Parágrafo Único – A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde, de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, para mandato de 02 (dois) anos, terá a seguinte composição:

- a) 4 (quatro) representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- b) 2 (dois) representantes dos trabalhadores da Saúde Municipal;
- c) 1 (um) representante de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;
- d) 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal.

§1º – A representação paritária de que trata este

artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde.

§2º - Cada segmento representado do conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde.

§3º - Aquele que for eleito para representação de um segmento não poderá representar outro.

§4º - Todos os conselheiros deverão:

- a) ter conduta profissional e pessoal ilibada;
- b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) abster-se de influenciar e tomar parte em votações em que possuam interesse profissional ou mercantil na causa.

§5º - A presidência do Conselho Municipal de Saúde será exercida pelo sistema de rodízio entre os segmentos, cujo mandato terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se pelo representante do Poder Executivo.

§6º - Será permitida apenas uma recondução subsequente de conselheiro, que se submeterá, todavia, ao escrutínio estabelecido pela Conferência Municipal de Saúde.

§7º - As funções exercidas pelos conselheiros são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas sob qualquer espécie, excetuada a ajuda de custo e a diária para participação em eventos específicos referentes aos assuntos afetos ao Conselho.

Art. 6º - A Mesa Diretora, referida no artigo 4º desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de Presidente e Secretário.

§1º - São atribuições do Presidente do Conselho:

- a) representar o Conselho judicial e extrajudicialmente, bem como em eventos, cursos e perante as autoridades constituídas;
- b) organizar e superintender os trabalhos do Conselho, expedindo as determinações que não forem reservadas à Plenária;
- c) solicitar a aquisição de produtos e serviços para o funcionamento regular do Conselho;
- d) responsabilizar-se pela periodicidade das reuniões e anotação de faltas dos conselheiros;
- e) assinar as resoluções, moções, recomendações

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 286 | Página 3

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

e deliberações ad referendum da Plenária do Conselho, na forma do artigo 9º, VII desta Lei.

§2º - São atribuições do Secretário:

a) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

b) secretariar os trabalhos do Conselho, superintendendo a organização dos documentos, arquivos, atas, ofícios, resoluções e demais documentos;

c) auxiliar o Presidente no atendimento à periodicidade das reuniões e anotação de faltas dos conselheiros;

d) exercer atribuições determinadas ou delegadas pelo Presidente.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde, reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I – serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Prefeito Municipal através da Mesa Diretora do Conselho;

II – terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificção, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;

III – terão mandato de 2 (dois) anos, cabendo recondução na forma do art. 5º, §6º desta Lei;

IV – cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no §2º do Art. 5º desta Lei.

Art. 8º - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;

II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

III – poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;

III – o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

a) Convocação formal da Mesa Diretora;

b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho, vedado o voto por procuração ou delegação;

V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros, em primeira chamada, ou por qualquer número, em segunda chamada, sendo que, em todo caso, deliberarão pela maioria dos votos presentes;

VI - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.

VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar “ad referendum” da Plenária do Conselho.

Art. 10 - Fica criada a Conferência Municipal de Saúde, que reunir-se-á a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no Município, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho de Saúde.

Parágrafo Único – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde deverá prever a forma de convocação e organização da Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 286 | Página 4

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 11 - O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

II - integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.

Art. 13 - As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 14 - Ficam revogados os artigos 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 1.530, de 24 de abril de 1.991.

Art. 15 - Excepcionalmente, em virtude da presente reformulação, os mandatos dos atuais conselheiros do Conselho Municipal de Saúde se encerrarão após 01 (um) ano da promulgação da presente Lei.

§1º - Na vigência do prazo estabelecido neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a nomear representantes titulares ou suplentes, em mandato-tampão, até a realização de nova Conferência Municipal de Saúde.

§2º - A próxima Conferência Municipal de Saúde, para a finalidade específica de eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, na forma desta Lei, será realizada no ano de 2019, organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
03 DE AGOSTO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Decretos

= DECRETO Nº 4.854, DE 03 DE AGOSTO DE 2018 =

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 585.316,54, destinado a suplementar as dotações que especifica e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º. Nos termos da Lei nº 3.091, de 26 de dezembro de 2017 (LOA - Lei Orçamentária Anual), fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 399.217,34, suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.054 Apoio a Manutenção de Pólos de Academia de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 395)
R\$ 3.000,00

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTES DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 - Saúde

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.055 Piso de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 401)
R\$ 365.490,20

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTES DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 - Saúde

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.303.0016.2.057 Promoção da Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 411)
R\$ 15.358,05

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTES DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 - Saúde

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 286 | Página 5

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.305.0016.2.059 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 419)
R\$ 15.369,09

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 – Saúde

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 399.217,34

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.017 Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 114)
R\$ 399.217,34

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 – Saúde

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 203.770,00

ART. 2º. Nos termos da Lei nº 3.130, de 29 de junho de 2018, fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 186.099,20, suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.055 Piso de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 398) R\$ 19.460,42

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (ficha 399)
R\$ 250,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ficha 400)
R\$4.000,00

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 – Saúde

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.302.0016.2.056 Aten. Saúde da Pop. procedimentos em Media e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 406)
R\$ 162.388,78

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 – Saúde

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 186.099,20

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.017 Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 105) R\$ 19.460,42

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (ficha 111)
R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 114)
R\$ 16.983,00

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 – Saúde

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.019 Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (ficha 121)
R\$ 250,00

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 – Saúde

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.302.0016.2.018 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 125)
R\$ 145.405,78

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CODIGO DE APLICAÇÃO: 300 – Saúde

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 186.099,20

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
03 DE AGOSTO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 286 | Página 6

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

= DECRETO Nº 4.855, DE 03 DE AGOSTO DE 2018 =

“Fixa em caráter excepcional a época de pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária no Exercício de 2018.”

VINICIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no §1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.010, de 05 de junho de 1998,

D E C R E T A:

ART. 1º - No exercício de 2018, o pagamento dos tributos anuais devidos em razão do Serviço de Vigilância Sanitária será efetuado em 03 (três) parcelas, com vencimentos em:

I - Primeira Parcela: 10/09/2018;

II - Segunda Parcela: 10/10/2018;

III - Terceira Parcela: 10/11/2018.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
03 DE AGOSTO DE 2018.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Ata de Registro de Preços nº 031/2018. Processo Administrativo nº 058/2018. Pregão Presencial nº 042/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos Ltda. Objeto: Registrar preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, destinado às diversas secretarias municipais, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do município, conforme descritivo completo no anexo i do edital. Valor: R\$6.182,00. Assinatura: 31/08/2018.

Ata de Registro de Preços nº 032/2018. Processo Administrativo nº 059/2018. Pregão Presencial nº 043/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: Supermercado Chaim LTDA. Objeto: Registro

de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades e dos serviços desenvolvidos no Centro de Atenção Psicossocial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Política do SUS do Município, conforme descritivos constantes no Anexo I do Edital. Valor: R\$34.729,17. Assinatura: 31/07/2018.

Ata de Registro de Preços nº 033/2018. Processo Administrativo nº 045/2018. Pregão Presencial nº 031/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: Pedreira Viradouro Ltda - ME. Objeto: Registrar preço para aquisição de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Valor: R\$63.060,00. Assinatura: 31/07/2018.

Ata de Registro de Preços nº 034/2018. Processo Administrativo nº 058/2018. Pregão Presencial nº 042/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: Silvia Roque Rissato ME. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, destinado às diversas secretarias municipais, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do município, conforme descritivo completo no anexo i do edital. Valor: R\$111,00. Assinatura: 03/08/2018.

Ata de Registro de Preços nº 035/2018. Processo Administrativo nº 058/2018. Pregão Presencial nº 042/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: R.D. Velani Elétrica ME. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, destinado às diversas secretarias municipais, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do município, conforme descritivo completo no anexo i do edital. Valor: R\$59.755,50. Assinatura: 03/08/2018.

Ata de Registro de Preços nº 036/2018. Processo Administrativo nº 058/2018. Pregão Presencial nº 042/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: R.D. Velani Elétrica ME. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, destinado às diversas secretarias municipais, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do município, conforme descritivo completo no anexo i do edital. Valor: R\$3.960,00. Assinatura: 03/08/2018.

Contrato Administrativo nº 128/2018. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018. Processo Administrativo nº 071/2018. Contratante: Município de Morro Agudo.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 286 | Página 7

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

Contratada: PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Objeto: fornecimento, pela Contratada à Contratante, do produto Architecture Engineering Construction Colletion IC Commercial New Single User ELD Anual Subscription- LICENÇAS AUTODESK, para atender às necessidades da Administração Pública. Vigência: 12 meses. Valor: R\$82.750,00. Assinatura: 27/07/2018.

Contrato Administrativo nº 129/2018. Processo Administrativo nº 086/2017. Pregão Presencial nº 058/2017. Ata de Registro de Preços nº 051/2017. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: Amaro & Amaro Comunicação Ltda ME. Objeto: Contratação de serviços sob demanda, de 05 (cinco) links de acesso à internet de alta velocidade banda larga, com link de Dados de Internet Dedicado de 10 Mbps via cabo de fibra ótica, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos Full Duplex disponíveis em tempo integral, através de empresa credenciada na Anatel. Deverá propor um serviço de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol, que suporta aplicações TCP/IP - Transmission Control Protocol / Internet Protocol, e provê o acesso à rede de Internet Mundial. O Link deverá tornar disponível toda a gama de serviços na Internet, através de um acesso local e uma porta de roteador especialmente configurada para o Cliente, na velocidade mínima de 10 Mbps por meio de conexões diretas. Valor: R\$70.800,00. Assinatura: 30/07/2018.

Contrato Administrativo nº 130/2018. Processo Administrativo nº 052/2018. Pregão Presencial nº 038/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: Frigoboi Comercio de Carnes Ltda. Objeto: Aquisição de biscoitos variados para o Setor de Merenda Escolar, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital. Valor: R\$14.440,00. Assinatura: 01/08/2018

Contrato Administrativo nº 131/2018. Pregão Presencial nº 037/2018. Processo Administrativo nº 051/2018. Ata de Registro de Preços nº 027/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: L.F. Gonçalves Junior – Tintas Eireli - ME. Objeto: Aquisição de Material de Pintura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I. Vigência: 12 meses. Valor:

R\$41.736,00. Assinatura: 02/08/2018

Contrato Administrativo nº 132/2018. Processo Administrativo nº 045/2018. Pregão Presencial nº 031/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: Pedreira Viradouro Ltda. Objeto: aquisição de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I. Valor: R\$4.290,00. Assinatura: 02/08/2018

Termo Aditivo nº 039/2018. Contrato Administrativo nº 036/2018. Pregão Presencial nº 090/2017. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: Amarildo Flosi. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 036/2018 – Pregão Presencial nº 090/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/08/2018. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Assinatura: 31/07/2018.

Termo Aditivo nº 040/2018. Contrato Administrativo nº 037/2018. Pregão Presencial nº 091/2017. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: Marlon Antonio Chaim. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 037/2018 – Pregão Presencial nº 091/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/08/2018. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Assinatura: 31/07/2018.

Termo Aditivo nº 041/2018. Contrato Administrativo nº 038/2018. Pregão Presencial nº 091/2017. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: Marlon Antonio Chaim. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 038/2018 – Pregão Presencial nº 091/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/08/2018. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Assinatura: 31/07/2018.

Termo de Rescisão Contratual nº 001/2018. Contrato Administrativo nº 24/2018. Tomada de Preços nº 03/2017 – Processo Administrativo nº 125/2017. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: DGB Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 024/2018, nos termos do artigo 78, I e IV cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 02/08/2018.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 286 | Página 8

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO DE MORRO AGUDO

Editais

EDITAL DE CONTAS

Eu, DANILO LUÍS GUARNIERI MAURÍCIO, Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo, COMUNICO que nos termos do Art. 307 da Resolução nº 6/97 de 21/11/97, Art.58 parágrafo 5.º da Lei Orgânica do Município e art.49 da Lei Complementar 101/2000, que as Contas da Prefeitura Municipal de Morro Agudo do exercício financeiro de 2014, Processo TC: 480/026/14, juntamente com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estarão a disposição dos interessados para exame e apreciação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas de segunda à sexta-feira, nas dependências do Anexo da Câmara Municipal de Morro Agudo.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 31 de julho de 2018.

DANILO LUÍS GUARNIERI MAURÍCIO

Presidente